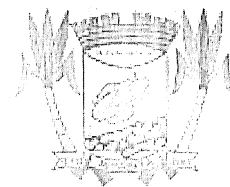


Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
afixei, publico(a) Lei

na sede desta prefeitura no período de:
29 / 12 / 2015 a _____ por
afixação em quadro próprio.

Onde se dá ciência, Dou fé.

Mirabela, 29 / 12 / 2015

[Signature]

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2015

de 29 de Dezembro de 2015

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG,
A TÍTULO PRECÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito Municipal de Mirabela/MG, **CARLÚCIO MENDES LEITE**, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela legislação vigente, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º Fica o Chefe do Município de Mirabela/MG autorizado a conceder, em caráter precário e, por prazo determinado de 20 (Vinte) anos, direito de uso de bem imóvel do município, consistente no lote de terreno situado na Rua Natalino Ferreira, com área de 200m², hoje sem fim social adequado, à pessoa jurídica GEOVANE GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.503.818/0001-22.

Art. 2º Os direitos, obrigações, e mesmo, proibições, destinados à proteção do bem público municipal concedido em uso, deverão, obrigatoriamente, constar do corpo técnico do contrato administrativo a ser firmado, acusando dados e demais apontamentos georeferenciados pelo município, obedecidos em sua origem as formalidades legais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 09 de Dezembro de 2015.

[Signature]

CARLÚCIO MENDES LEITE

= Prefeito Municipal =

[Signature]
Marcos André Ferreira de Oliveira
= Gerente Municipal =

Thiago Lacerda Maia
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Mirabela - MG